COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SAPL n° 5/2025 - Emenda Aditiva

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei n° 39/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a autorização para o pagamento de taxas federativas às Federações, Confederações e Municípios demandantes dos Jogos Oficiais do governo do Estado do Paraná e demais competições esportivas e campeonatos."

Art. 1º Adicione-se ao Art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei n° 39/2025, a seguinte redação, renumerando-se o dispositivo atual e o subsequente:

"**Art. 3º** A autorização prevista nesta Lei refere-se exclusivamente à realização de despesas de natureza financeira destinadas à participação do Município em competições esportivas, não substituindo ou afastando, em nenhuma hipótese, a observância dos procedimentos e exigências legais previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Sempre que a aplicação dos recursos autorizados por esta Lei implicar contratação pública nos termos da legislação federal vigente, deverá ser instaurado processo de contratação próprio nos moldes da lei de licitações. " **NR**

Sala das Comissões, 7 de abril de 2025.

Soldado Fruet
Presidente/Relator

Sidnei Prestes
Vice-Presidente

Beni Rodrigues
Membro

/DV